

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Sexta-feira, 17 de Agosto de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1730/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL		
08.243.0026.6.001	Manter Ativ Prot Criança Adolescente		
3390.30.00.00-494	Material de Consumo	31.1883	3.200,00
4490.52.00.00-495	Equipamentos e Material Permanente	31.1883	8.000,00
4490.52.00.00-496	Equipamentos e Material Permanente	31.1886	37.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			48.700,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício, o superávit financeiro por fonte de recursos do exercício anterior e o cancelamento de dotações orçamentárias, sendo:

I – DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
2472.99.05.01.00	Convênio SEDS/FEAS – CRAS	31.1886	37.500,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			37.500,00

II – DO SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE – EXERCÍCIO ANTERIOR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.1883	PMM – FIA–CMDCA	31.1883	10.897,00
TOTAL DO SUPERÁVIT			10.897,00

III – DO CANCELAMENTO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0027.2.040	Manter Atividades Assistência Idosos		
4490.52.00.00-287	Equipamentos e Material Permanente	01.1000	303,00
TOTAL CANCELADO			303,00
TOTAL DOS RECURSOS = (I + II + III)			48.700,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de agosto de 2012.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal